



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

**6º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1015/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA PROVIDÊNCIA.**

**ENTIDADE** : CASA DA PROVIDÊNCIA  
**DATA** : 20/12/2021  
**CHAMAMENTO PÚBLICO** : 13/19  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** : Nº 28483/21  
**ADITAMENTO** : 1015/2019-6

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608.0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Educação, **HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, professor, RG Nº 33.871.002-4 e CPF Nº 314.981.588-62, e de outro lado, a **CASA DA PROVIDÊNCIA**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPF/MF sob n. 00.142.555/0001-78, com sede administrativa no endereço 13 de Maio, 1110 – Centro, CEP 13330-120, Indaiatuba/SP, e-mail [financeiro@cdp.org.br](mailto:financeiro@cdp.org.br) e [administracao@casadaprovidencia.org.br](mailto:administracao@casadaprovidencia.org.br), fone: (19)3894-5449, neste ato, representada por seu/a Presidente, **Pe FRANCISCO DE PAULA CABRAL VASCONCELLOS**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade RG n. 2.907.352, inscrito(a) no CPF sob n. 202.900.398-00, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12936/21, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração firmado em 11/12/19 e seus aditamentos, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO**

1.1. Fica suprimida a quantia de 25 (vinte e cinco) vagas correspondente a 13,36898%, referente aos números de alunos (187) do exercício de 2021, conforme justificativas da Secretaria



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo nº 28483/2021, totalizando assim até 162 crianças de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, para o exercício de 2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. Os valores previstos no contrato atualizados são reajustados em 5,9%, referente ao período de janeiro/21 a agosto/21. O montante total de recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Aditamento é até o limite de R\$ 1.181.347,74 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor por aluno de R\$ 7.292,27 (Sete mil, duzentos e noventa e dois reais, vinte e sete centavos).

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1. O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2022 a 01/01/2023, nos termos da legislação de regência e demais normativas.

3.2. O valor total do presente aditivo é até o limite de R\$ 1.181.347,74 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), para o total de 162 alunos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº 01.07.01.12.365.0005.2003.3.3.50.39.00 - DR 01-210.0000, da Secretaria Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL**

5.1. A presente avença é firmada com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, considerando o art. nº 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

2



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2021.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

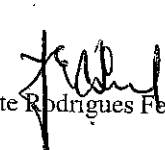
  
**HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR**  
Secretário Municipal de Educação

  
**Pe. FRANCISCO DE PAULA CABRAL VASCONCELLOS**

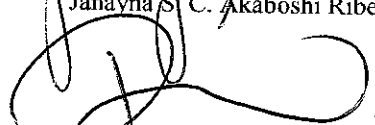
Presidente da OSC.

Gestores:

  
Rosângela Favotto

  
Júnia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa

  
Janayna S. C. Akaboshi Ribeiro

  
Raab Catarine Esquivel de Aguiar

Jlx.



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

<b>ÓRGÃO PÚBLICO</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b>
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA</b>	:	<b>CASA DA PROVIDÊNCIA</b>
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	:	<b>Nº 1015/2019 - 6</b>
<b>OBJETO</b>	:	6º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 1015/2019, onde prorroga a vigência, suprime números de vagas e reajusta.
<b>VALOR DO AJUSTE/ VALOR REPASSADO (1)</b>	:	R\$ 1.181.347,74 (Um milhão, cento e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
<b>EXERCÍCIO (1)</b>	:	2022
<b>ADVOGADO OAB</b>	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

*1. Estamos CIENTES de que:*

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### **2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2021.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

### **AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

#### **PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome	:	Pe. FRANCISCO DE PAULA CABRAL VASCONCELLOS
CPF	:	202.900.398-00
Cargo	:	Presidente



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome	:	<b>NILSON ALCIDES GASPAR</b>
CPF	:	nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome	:	<b>HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR</b>
Cargo	:	Secretário Municipal de Educação
CPF	:	nº 314.981.588-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Heleno da Silva Luiz Junior**  
Secretário Municipal de Educação

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome	:	<b>Pe. FRANCISCO DE PAULA CABRAL VASCONCELLOS</b>
CPF	:	202.900.398-00
Cargo	:	Presidente

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Indaiatuba

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONTRATANTE</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA</b>
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA</b>	:	CASA DA PROVIDÊNCIA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 00.142.555/0001-78
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	:	Nº 1015/2019-6
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	20/12/2021
<b>VIGÊNCIA</b>	:	02/01/2022 a 01/01/2023
<b>OBJETO</b>	:	6º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 1015/2019, onde prorroga a vigência, suprime números de vagas e reajusta.
<b>VALOR</b>	:	R\$ 1.181.347,74

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 20 de dezembro de 2021.

  
**LUIZ HENRIQUE FURLAN**

Assinatura

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 1015/19 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA PROVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 20/12/2021 – Objeto:** Fica suprimida a quantia de 25 (vinte e cinco) vagas correspondente. Os valores previstos no contrato atualizados são reajustados em 5,9%. O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/2022 a 01/01/2023 -O valor total do presente aditivo é até o limite de R\$ 1.181.347,74. Processo nº 28483/21.

**HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR**

Secretário Municipal de Educação

## SAÚDE

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 222/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE INDAIÁ, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 02/12/2021 – Objeto:** Em atendimento a portaria nº 1.464 de 30 de junho de 2021, na qual habilita o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção à Saúde, proveniente das Emendas Parlamentares, como segue: a-) a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marcio Alvino, referente a proposta nº 36000377878202100 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais); O valor total do repasse é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). – Processo nº 29840/21.

**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**

Secretária Municipal de Saúde

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 90/2022

Ratifico e AUTORIZO a Dispensa de Licitação para aquisição de fraldas geriátricas, junto a empresa **Farma 10 Comércio de Medicamentos Ltda.**, fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1010973-05.2018.8.26.0248.

Indaiatuba, 05 de janeiro de 2.022.

**Nilson Alcides Gaspar**

Prefeito Municipal